7.1 — A valoração dos métodos, anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, através da seguinte fórmula de classificação final (CF):

$$CF = (0.35 PC + 0.10 PI) + 0.25 AP + 0.30 EPS$$

- 7.2 A prova escrita de conhecimentos tem natureza teórica e a duração máxima de 90 minutos, sem possibilidade de consulta, incidindo sobre as áreas temáticas referidas no descritivo de funções e tendo por base a bibliografia que poderá consultar no anúncio publicado no Portal do INE, I. P.
- 7.3 Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam à sua realização ou que obtenham menos de 9,5 valores em qualquer uma das três fases, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.
- 7.4 Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o artigo 35. da versão atualizada da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.
- 7.5 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do INE, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica em http://recrutamento.ine.pt.
- 7.6 Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de e-mail com recibo de entrega da notificação, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.
- 7.7 De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da mesma portaria, os candidatos excluídos serão notificados através de e-mail com recibo de entrega da notificação para a realização da audiência de interessados.
- 7.8 As atas do júri em que constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos, serão facultados aos candidatos sempre que por eles solicitado.
- A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Estatística, I. P. é afixada em local visível e público das instalações do INE, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua redação atual.
- Nota. Será considerado excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos 3 métodos de seleção ou na classificação final.

8 — Formalização de candidaturas:

As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento completo do formulário disponível em http://recrutamento. ine.pt e da anexação dos seguintes documentos, (sob pena de exclusão do processo):

- 1) Curriculum vitae atualizado à data da publicação do presente anúncio, detalhado, devidamente datado e assinado conforme Documento de Identificação (BI ou Cartão do Cidadão);
 - Carta de apresentação;
 - 9 Composição do Júri:

Presidente: Licenciada Maria Madalena Martins Norte de Oliveira, Diretora Adjunta do Departamento de Recursos Humanos; Vogais efetivos:

- 1.º Vogal: Licenciado Pedro Miguel Guerreiro Oliveira, Diretor do Departamento de Contas Nacionais (substituirá a presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos);
- 2.º Vogal: Licenciada Ana Cristina Santos Neves, Diretora do Departamento de Estatísticas Económicas;

Vogais suplentes:

- 1.º Vogal: Licenciado Jorge Manuel Ramos Afonso Magalhães, Diretor do Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação;
- 2.º Vogal: Licenciada Maria Leonor Miguéis Pereira, Diretora do Departamento de Estatísticas Demográficas e Sociais.

— Outras Informações:

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidata/o a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, e nos termos do artigo 6.°, do Decreto-Lei n.° 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

- 11 Data limite das candidaturas: 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República.
- 13 de julho de 2017. A Presidente do Conselho Diretivo, Alda de Caetano Carvalho.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes do Secretário de Estado das Autarquias Locais e da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

Despacho Normativo n.º 6/2017

Considerando o manifesto interesse público na rápida difusão e conhecimento dos resultados da eleição dos órgãos das autarquias locais de 1 de outubro de 2017, apurados pelo escrutínio provisório cuja organização e direção cabem à Secretaria-Geral da Administração Interna — Administração Eleitoral, nos termos da alínea *c*) do artigo 199.º da Constituição e do artigo 10.º, n.º 7, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, e do artigo 14.º, alínea g), do Despacho n.º 15128-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 12 de dezembro de 2014, e do artigo 136.º da Lei eleitoral dos órgãos das autarquias Locais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, o governo decreta o seguinte:

1 — A Secretaria-Geral da Administração Interna — Administração Eleitoral (SGAI-AE) disponibiliza às Câmaras Municipais o acesso, através da Internet, a uma aplicação informática para registo direto da informação relativa à afluência às urnas e dos resultados eleitorais apurados no escrutínio provisório.

2 — A aplicação disponibilizada permite às Câmaras Municipais. quando necessário, credenciar as Juntas de Freguesia, para registo direto dos resultados comunicados pelos presidentes das assembleias de voto.

- 3 Não obstante o disposto no número anterior, as Câmaras Municipais desempenham funções de monitorização e de desencadeamento, quando necessário, dos procedimentos de contingência, estabelecidos pela SGAI-AE.
- 4 Os procedimentos de monitorização, recolha e registo na aplicação informática são definidos pelas Câmaras Municipais em articulação com as freguesias do município.
- Após o encerramento da votação e o anúncio dos resultados, os presidentes das mesas das assembleias de voto devem comunicá-los, conforme constam dos editais, com a máxima celeridade à entidade localmente definida, com prioridade relativamente à prestação de informações a qualquer outra entidade.
- 6 A comunicação referida no número anterior deve conter os seguintes elementos:
 - a) Identificação da freguesia;
 - b) Número da secção de voto;
 - c) Identificação do órgão autárquico;
 - d) Número de eleitores inscritos;
 - e) Número de votantes;
 - f) Número de votos em branco:

 - g) Número de votos nulos;h) Número de votos obtidos por cada lista.
- 7 A entidade localmente determinada, nos termos do n.º 2, introduz na aplicação informática os resultados eleitorais acima referidos, cumprindo escrupulosamente as regras procedimentais que vierem a ser definidas pela SGAI-AE.
- Na difusão dos resultados do escrutínio provisório, os órgãos de comunicação social devem indicar expressamente que se trata de resultados provisórios fornecidos pela SGAI-AE.
- 24 de julho de 2017. O Secretário de Estado das Autarquias Locais, Carlos Manuel Soares Miguel. — 21 de julho de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, Maria Isabel Solnado Porto Oneto.

310664706

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 6609/2017

1 — Por Despacho n.º 3251/2017, foi publicada no Diário da República n.º 77, de 19 de abril, a cessação da comissão de serviço de Miguel de Andrade Fraga Girão de Sousa, pelo decurso da sua duração máxima, no cargo de Adido Técnico Principal na área da Cooperação junto da Embaixada de Portugal em Maputo, Moçambique, com efeitos a 31 de julho de 2017.